



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS BACABAL
DIRETORIA GERAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Estabelece as regras gerais do Trabalho de Conclusão para os Cursos de Pós-Graduação latu sensu do IFMA/Campus Bacabal

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, CAMPUS BACABAL, nomeado através da Portaria Nº 5.481 de 15 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de setembro de 2016, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o que consta no processo 23249.045452.2017-61.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para os curso de Pós-Graduação latu sensu ofertados pelo Instituto Federal do Maranhão, Campus Bacabal, conforme anexo.

Art. 2º A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim de Serviços Interno.

MARON STANLEY SILVA OLIVEIRA GOMES
Diretor-Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS BACABAL
DIRETORIA GERAL**

ANEXO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº Nº 04 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DOS CURSOS DE PÓS
GRADUAÇÃO LATU SENSU DO IFMA/CAMPUS BACABAL**

**CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente integrante do currículo pleno dos Curso de Pós-Graduação latu sensu ofertados pelo IFMA/Campus Bacabal e está de acordo com as Diretrizes Curriculares instituídas na resolução nº 1 do CNE/CES de 02 de fevereiro de 2006.

Art. 2º O TCC é de grande importância na formação do aluno, uma vez que permitirá ao mesmo alinhar as atividades de campo com a Pesquisa Científica e/ou Extensão, a integração entre teoria e prática, bem como exercitar a redação Técnico-científica de forma sistematizada, verificando a capacidade de síntese das vivências do aprendizado adquiridas durante o curso, com a finalidade de publicação do trabalho realizado.

Art. 3º Será desenvolvido por meio de projeto teórico e/ou prático, executado individualmente pelo pós-graduando.

Art. 4º A carga horária destinada ao TCC é de cumprimento obrigatório e nos termos deste Regulamento, podendo ser integralizadas a partir do Registro de início do trabalho até sua apresentação.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 5º Para obter o grau de especialista o aluno deverá realizar um TCC voltado ao estudo de uma área específica do curso realizado, visando os seguintes objetivos:

I. Despertar ou desenvolver no estudante a aptidão e o interesse para a pesquisa científica e extensão;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS BACABAL
DIRETORIA GERAL**

- II. Estimular um momento de revisão, aprofundamento, sistematização e integração de conteúdos, com a finalidade de levar o pós-graduando a aprimorar os conhecimentos adquiridos no decorrer do Curso e na sua carreira;
- III. Desenvolver no estudante o espírito de iniciativa e criatividade;
- IV. Capacitar o estudante para utilizar as ferramentas da metodologia e pesquisa científicas;
- V. Oportunizar um espaço para que o aluno possa produzir um relato acadêmico-científico decorrente de estudos e/ou pesquisas realizadas durante o curso, utilizando a bibliografia especializada e propiciando observações e análises de temas contemplados pela prática e pela teoria que contribuam para direcionar o acadêmico à pesquisa científica, bem como aprimorar o seu perfil profissional.

**CAPÍTULO III
DA CARACTERIZAÇÃO**

Art. 6º O TCC, de acordo com a sua natureza, poderá ser classificado em diferentes categorias, a saber:

- I. Trabalho de pesquisa científica (pesquisa experimental);
- II. Estudo de caso (pesquisa descritiva);
- III. Trabalho de Revisão.

§ 1º No trabalho de pesquisa científica, o aluno deverá desenvolver seu estudo baseado em metodologia científica apoiada em levantamento bibliográfico, sendo permitidos estudos, ensaios experimentais, desenvolvimento de protótipos, produtos, tecnologias, patentes, e pesquisa básica ou aplicada.

§ 2º No estudo de caso, o aluno deverá desenvolver atividades pesquisa e/ou extensão de assistência técnica, social, de planejamento, gestão, organização de eventos na área, tais como simpósios, seminários e viagens técnicas. O aluno, juntamente com o orientador, do IFMA e co-orientador da Instituição onde será realizado o trabalho, deverá definir uma linha de atuação, para concentrar as suas atividades e conseqüentemente desenvolver o TCC apoiado em pesquisa descritiva com levantamento bibliográfico.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS BACABAL
DIRETORIA GERAL**

§ 3º No trabalho de revisão o aluno deverá apresentar um trabalho contendo análise crítica de assunto relativo ao tema pesquisado por meio de pesquisa bibliográfica feita em revistas científicas, livros, dissertações e teses, com o objetivo de oferecer novas interpretações e trazer informações adicionais.

Art. 7º A elaboração do TCC deverá ser orientada e supervisionada por um ou mais especialistas na área em foco, sendo obrigatória a participação de um professor do IFMA como orientador ou co-orientador.

Parágrafo único: A orientação ou co-orientação por profissionais externos ao IFMA deverá ser solicitada pelo pós-graduando em instrumento próprio a ser disponibilizado pela coordenação de cada curso e deverá ser encaminhado para apreciação da Comissão de TCC.

Art. 8º Será constituída uma Comissão, indicada pelo Colegiado de Curso, que coordenará todo o processo de elaboração e apresentação do TCC.

Art. 9º O TCC poderá ser elaborado no IFMA ou de forma integrada com outras Instituições ou totalmente fora do IFMA podendo, nesses casos ser parte das atividades decorrentes da realização de estágios.

**CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO**

Art. 10 A Comissão de TCC será indicada pelo Colegiado do Curso e deverá ser composta por três (3) docentes que ministram aulas no Curso de pós-Graduação, com no mínimo o título de Especialista, os quais devem possuir perfil para avaliações metodológicas e científicas dos TCCs.

Parágrafo Único: O Coordenador da Comissão do TCC será escolhido por seus integrantes, sendo que o mesmo ficará responsável pelos procedimentos inerentes à execução plena do presente regulamento.

Art. 11 A comissão deve ter carga horária compatível para as avaliações e reuniões.

Parágrafo Único: Serão atribuídas 2 horas semanais aos docentes membros da Comissão do TCC.

Art. 12 São atribuições da Comissão de TCC:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS BACABAL
DIRETORIA GERAL**

- I. Reunir-se, pelo menos uma vez a cada semestre para o estabelecimento de plano de trabalho;
- II. Propor, de comum acordo com Colegiado do Curso, alterações nas normas gerais para elaboração do TCC;
- III. Cumprir e fazer cumprir os prazos e demais exigências relativas à elaboração do TCC;
- IV. Aprovar a elaboração do TCC em outra instituição, de acordo com as normas estabelecidas;
- V. Credenciar orientadores e co-orientadores do TCC;
- VI. Formular cronogramas e estabelecer os contatos necessários com os alunos e orientadores;
- VII. Assessorar tecnicamente os trabalhos de pesquisa em áreas correlatas à sua área específica de atuação, desde a avaliação do projeto inicial, relatórios e a participação em bancas examinadoras de defesa preliminar do TCC;
- VIII. Encaminhar ao Coordenador do Curso de Pós-Graduação as notas atribuídas pelas Bancas Examinadoras.

**CAPÍTULO V
DA ORIENTAÇÃO**

Art. 13 Entende-se por orientação do TCC todo o processo de acompanhamento do aluno em suas atividades relacionadas à elaboração do projeto, execução do mesmo até a apresentação do TCC e entrega da versão impressa.

Art. 14 O orientador do TCC deverá possuir carga horária compatível ao número de trabalhos em orientação.

Art. 15 O número de projetos por orientador não deve exceder a sete (7). A orientação deverá ser cumprida no Departamento em horário estabelecido de comum acordo com o(s) aluno(s), salvo quando for autorizado que o orientador seja de outra instituição. Neste caso, a coordenação criará uma sistemática de acompanhamento destes trabalhos.

§1º O orientador poderá ser auxiliado em sua tarefa por um co-orientador, desde que justificado.

§2º A carga horária a ser atribuída pela orientação ou co-orientação de TCC é definida no Regulamento das Atividades de Ensino Pesquisa e Extensão do IFMA.

Art. 16 Atribuições dos Orientadores do TCC:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS BACABAL
DIRETORIA GERAL

- I. Encaminhar à Comissão de TCC documento constando aceitação do aluno como seu orientando; a designação de um co-orientador pertencente ao quadro do IFMA, quando o orientador for externo; e ciência do conteúdo dessas normas.
- II. Elaborar em conjunto com o aluno o Projeto a ser entregue à Comissão do até finalização da disciplina de relativa ao TCC;
- III. Estabelecer a programação (cronograma) para execução do TCC, respeitando as datas estabelecidas pelas normas, ouvido o aluno e, se for o caso, o co-orientador;
- IV. Acompanhar e assegurar o andamento do TCC mantendo permanente contato com o aluno encarregado de sua elaboração, com o eventual co-orientador e com as instituições envolvidas; facilitando a atuação do co-orientador e, se necessário, providenciando sua substituição adequada em tempo hábil; permitindo que o aluno tenha acesso aos recursos materiais, às informações e às facilidades necessárias à execução do TCC;
- V. Informar, por escrito, à Comissão qualquer restrição de caráter confidencial do TCC;
- VI. Cumprir e fazer cumprir o que determinam essa Instrução Normativa e outras exigências regulamentares pertinentes.
- VII. Apresentar a Comissão o formulário de transferência de orientação em caso de desistência.
- VIII. Informar, por escrito, à Comissão de acompanhamento a carga horária utilizada na elaboração do TCC a partir do registro do início do trabalho até sua apresentação.

CAPÍTULO VI
DO ALUNO

Art. 17 São atribuições do pós-graduando:

- I. Escolher dentro da área que possui mais afinidade uma proposta de TCC, um professor ou profissional de reconhecida competência para orientá-lo;
- II. Obter aprovação dessa escolha, por parte do orientador, co-orientador (se houver);
- III. Prestar conta ao orientador e ao co-orientador (se houver), nas datas previstas ou sempre que solicitados, sobre o andamento dos trabalhos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS BACABAL
DIRETORIA GERAL**

IV. Apresentar por escrito, em modelo impresso e digital, ao orientador e à Comissão de TCC, ao final da Disciplina um projeto, contendo:

- a. Introdução: incluindo apresentação do tema proposto, importância e justificativa do mesmo;
- b. Objetivos: descrição sucinta dos objetivos gerais e específicos que pretende alcançar com o trabalho;
- c. Revisão Bibliográfica: levantamento bibliográfico de dados a respeito o tema;
- d. Material e Métodos: incluindo descrição das tarefas, métodos e técnicas que serão adotados, e do material e/ou equipamentos necessários, ressaltando as medidas já adotadas para elaboração do TCC;
- e. Cronograma de execução das atividades;
- f. Orçamento dos recursos necessários: descrição das despesas com material de consumo e permanente, transporte e pessoal envolvido para elaboração do trabalho - item facultativo;
- g. Referências Bibliográficas: listagem da bibliografia citada no texto, que embasa teoricamente o tema e os métodos a serem adotados, seguindo as normas vigentes da ABNT;
- h. Aprovação do Comitê de Ética quando necessário.
- i. O projeto deve conter a aprovação do professor orientador.

Art. 18 Os trabalhos deverão ser protocolados à coordenação do curso de Pós-graduação, em modelo impresso e digital, que por sua vez o encaminhará para uma comissão de avaliação de acordo com a área do docente. Os trabalhos receberão parecer constando como Aprovado, Aprovado com Restrições ou Reprovado.

Art. 19. O aluno que tiver o projeto de TCC Reprovado terá oportunidade de solicitar uma nova versão, em data a ser fixada pela Comissão Coordenadora do Curso, com prazo mínimo e máximo de 30 e 90 dias, respectivamente.

**CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA DO TCC**

Art. 20 O trabalho deverá ser entregue de acordo com as seguintes normas:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS BACABAL
DIRETORIA GERAL**

a. O texto deve ser escrito em português, e seguir rigorosamente a seguinte formatação: tamanho A4, margens de 2,0 cm em todos os lados, espaçamento entre linhas de 1,5, fonte Times New Roman de tamanho 12, e salvo em formato compatível com o Word (.doc ou .rtf). As páginas devem estar numeradas sequencialmente, na parte de cima, do lado direito, exceto a página de rosto. As figuras devem ser enviadas em arquivos separados, em .jpg, mencionando o local onde devem ser inseridas no texto. O artigo deve conter no mínimo 11 e no máximo 15 páginas.

b. A página de rosto deve conter: 1- **Título completo do trabalho** (em negrito); 2- Autores; 3- Endereço completo e e-mail dos autores, indicando o autor para correspondência; 4- **Título resumido do trabalho** (em negrito); estes itens acima mencionados devem estar centralizados e separados por espaçamento. A segunda página deve conter: 1- “**Resumo** –” (incluindo o título do trabalho entre parênteses) com até 300 palavras; 2- três “**Palavras-chave adicionais:**” (não repetindo palavras do título); 3- “**Abstract** –” (incluindo o título do trabalho em inglês entre parênteses) com até 300 palavras; 4- três “**Additional key words:**” (não repetindo palavras do título). Estes itens devem ser escritos em um único parágrafo sem tabulação; evite citações. Os itens 2 e 4 devem ter as palavras em ordem alfabética, separadas por vírgulas, sendo finalizados por ponto.

c. Ao longo do texto, os parágrafos devem ser iniciados por tabulação. Títulos de seções devem estar em linhas exclusivas, com as iniciais dos nomes maiúsculas, destacados em caixa alta (versalete) e negrito (e.g., **MATERIAL E MÉTODOS**). Títulos de subseções devem estar em negrito no início do parágrafo, após tabulação, finalizado com ponto (e.g., **Área de estudo.**). As citações devem seguir o modelo (autoria e ano de publicação), utilizando as normas da ABNT. O manuscrito deve ter os seguintes itens: **INTRODUÇÃO, MATERIAL E MÉTODOS, RESULTADOS E DISCUSSÃO, CONCLUSÃO E REFERÊNCIAS.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS BACABAL
DIRETORIA GERAL**

- d. As tabelas devem estar numeradas em algarismos arábicos e devidamente intituladas, citadas sequencialmente no texto (e.g., Tabela 1). Elas devem ser incluídas ao final do manuscrito, uma tabela por página seguindo as normas da ABNT.
- e. As figuras devem ter boa qualidade (incluindo legenda), sendo citadas sequencialmente no texto e indicadas nas legendas como “Figuras”; as legendas devem ser adicionadas ao final do manuscrito. Apenas figuras de boa qualidade serão publicadas. Números e letras nas figuras devem estar na fonte Arial. As escalas devem ser indicadas diretamente na figura.
- f. As referências devem estar listadas em ordem alfabética seguindo as normas da ABNT.

**CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO**

Art. 21 Na avaliação pela comissão será levado em consideração:

- a. Atualidade, originalidade e relevância do tema;
- b. Pertinência do título e qualidade do resumo;
- c. Adequação e qualidade da introdução;
- d. Consistência teórica;
- e. Clareza, pertinência e consecução dos objetivos;
- f. Metodologia utilizada (adequação e qualidade);
- g. Análise de dados e resultados;
- h. Articulação teórica e metodológica da interpretação;
- i. Conclusões: fundamento, coerência e alcance;
- j. Qualidade da redação e organização do texto (clareza e objetividade).

Art. 22 No prazo de trinta (30) dias, após a avaliação da comissão, os trabalhos aprovados deverão impressos e ser entregues à Biblioteca da Instituição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS BACABAL
DIRETORIA GERAL**

Art. 23 Como condição para certificação de especialista, o pós-graduando deverá apresentar o TCC em formato de Banner impresso em evento na forma de simpósio ou seminário, podendo ocorrer de forma independente ou dentro de um outro evento realizado pelo IFMA, em data a ser definida pela comissão e coordenação do curso de Pós-Graduação,.

Art. 24 A comprovação de submissão do TCC em evento de caráter técnico-científico deverá ser entregue e protocolada à coordenação do curso de Pós-Graduação.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25 A entrega do artigo do TCC fora do prazo fixado pela Comissão, acarretará ao aluno dependência no TCC impedindo-o de obter o título de Especialista.

Art. 26 O TCC deverá ser confeccionado seguindo as recomendações das Normas de Elaboração do TCC do Curso de Pós-Graduação.

Art. 27 Como trabalho final de curso, o título do TCC e sua aprovação devem constar no histórico-escolar final do aluno.

Art. 28 Compete a Comissão de TCC a Resolução dos casos omissos no presente regulamento, dando o devido encaminhamento aos órgãos competentes, quando a correspondente decisão ultrapassar de sua esfera de ação.